



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Terça-feira • 16 de Junho de 2020 • Ano X • Nº 1824

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Decreto Nº 955/2020** - Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão total das atividades do comércio (Lockdown), definido no decreto municipal nº 954/2020.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



DECRETO nº 955/2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão total das atividades do comércio (lockdown), definido no Decreto Municipal nº 954/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo constante do Decreto nº 954/2020, que dispõe sobre a suspensão total das atividades do comércio (*lockdown*), até o dia **21 de junho de 2020**.

Parágrafo único – Incluem-se nas exceções previstas no parágrafo segundo do Decreto nº 954/2020, os mercados, padarias, hortifruti e frigorífico, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

*§ 2º - As farmácias, as distribuidoras de água e gás, mercados, padarias, hortifruti e frigorífico, poderão funcionar **somente** através do serviço de entrega em domicílio (Delivery), **mantendo o estabelecimento comercial devidamente fechado**, com a disponibilização do contato telefônico em seu exterior, para a realização dos pedidos.*

Art. 2º - Fica permitido o serviço de leitura dos hidrômetros e dos medidores de energia elétrica pelas respectivas empresas concessionárias.

Art. 3º - Os prazos definidos no Decreto referido no Art. 1º, poderão ser novamente



prorrogados, em ato normativo do Poder Executivo, enquanto perdurar a Situação de Emergência de Saúde de importância Internacional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Monte Santo, 16 de junho de 2020.

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA

Prefeito